



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 11.040, DE 2018

Institui o "Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore", que dispõe sobre medidas para a promoção, preservação do meio ambiente e educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada registro de nascimento de criança no Município.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore", com a finalidade de estimular os Municípios interessados a adotarem medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada registro de nascimento de criança no Município.

Art. 2º A muda de árvore poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até noventa dias após o nascimento da criança.

Parágrafo único. Sendo de interesse dos responsáveis pela criança, o próprio Poder Público se encarregará do plantio da árvore.

Art. 3º A muda de árvore será plantada preferencialmente em área urbana, quando serão observadas as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente.

Art. 4º Cada criança participante do plantio de muda, por intermédio de seus responsáveis, receberá um certificado 'Criança Amiga da Natureza', em que constará a sua data de nascimento, bem como a data do plantio da árvore com o nome da espécie vegetal.

Art. 5º Receberá o título de "Cidade Amiga da Natureza" o Município que aderir ao Projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore".

Apresentação: 09/07/2024 10:51:03.980 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 11040/2018

SBT-A n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Art. 6º Os cartórios de registro civil disponibilizarão, mensalmente, aos Municípios que adotarem a presente Lei, a listagem completa dos nascimentos ocorridos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

Apresentação: 09/07/2024 10:51:03.980 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 11040/2018

SBT-A n.1



* C D 2 4 7 1 8 6 3 4 9 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247186349400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni